

Id:1518EA394947D685

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº: 01.612.558/0001-90

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Piauí.

ASSUNTO: Consulta formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, informando o descumprimento do Contrato Administrativo nº 064, proveniente do Pregão Presencial nº 007/2022, Processo administrativo nº 036/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Material Penso e Odontológico, em atendimento às necessidades do município de Bela Vista do Piauí, sendo LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS".

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada a esta procuradoria, pela Secretaria Municipal de Saúde, devido descumprimento de cláusulas constantes no contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí e a empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 13.493.848/0001-03, pelo não fornecimento dos medicamentos especificados no contrato acima, que são de extrema importância para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, e sua falta prejudica a continuidade das ações de saúde e o atendimento da população.

A Secretaria Municipal de Saúde informa e acosta ao seu Ofício nº 075/2022, que os medicamentos foram solicitados a empresa contratada via e-mail, nas datas 23/05/2022 e 08/06/2022, contudo, até a presente data não obteve resposta da empresa e nem o fornecimento dos produtos.

É o relatório. Passo a opinar.

PRELIMINARMENTE

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões suscitadas, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo prosseguimento do feito ou não – conveniência e discricionariedade.

ANÁLISE JURÍDICA

A empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA DEMAIS, foi declarada vencedora do LOTE IV – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, do Pregão Presencial 007/2022, vindo a ser homologado em 16/05/2022.

Por motivos desconhecidos a empresa contratada não honrou seu compromisso, posto que não forneceu os itens registrados e solicitados conforme notificação apenas aos autos.

Nessa esteira, imperioso frisar que o Termo de Referência anexo ao Edital, previa no seu tópico "DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS", a seguinte observação: "O fornecimento dos itens objeto deste

certame se dará através de demanda espontânea, e a entrega deverá acontecer em até 24 horas da solicitação da mercadoria sem custos adicionais e independentes da quantidade".

Ou seja, o não fornecimento injustificado e reiterado dos produtos solicitados à empresa contratada, acarreta a incidência do art. 137, inciso I da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

O não cumprimento do avenço causou prejuízos incalculáveis para o Município, tendo em vista a imprescindibilidade do objeto contratado, que serve para dar continuidade às ações de saúde e o respectivo atendimento da população municipal.

Isto posto, a já citada Lei nº 14.133/2021 ainda versa sobre as formas em que o contrato poderá ser extinto, vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

(...)

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Ademais, os contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, in verbis:

Art. 7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sica, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração tem previsão legal e visa, em última análise, preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Insta ressaltar que o mesmo ocorre em caso de lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados, ou ainda o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

Por fim, a aplicação das sanções administrativas serve também como meio educativo e repressivo, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, bem como impede que o município e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento dos fornecedores de suas obrigações.

CONCLUSÃO

Diante de toda a situação fática exposta acima, resta clarividente que a empresa fornecedora não entregou os produtos a ela adjudicados e homologados.

Por este motivo, essa Assessoria Jurídica opina pelas consequências estabelecidas no art. 137, inciso I, concomitante ao art. 138, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, devendo:

- Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme especificações do edital;
- Inscriver a empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme preconiza o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Suspender temporariamente a empresa de participar de licitação e impedi-la de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 064/2022, resguardando os efeitos produzidos a sua efetiva concretização e garantir o direito à ampla defesa e contraditório da então contratada, facultando-lhe a apresentação de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea 'e', da Lei 14.133/2021.

Encaminho os autos ao Sr. Prefeito para análise, e ulterior decisão.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Bela Vista do Piauí – PI, 20 de junho de 2022.

André da Silva de Carvalho
Dr. André da Silva de Carvalho – OAB/PI nº 13.307
Procurador Jurídico do Município

Id:1518EA394947D6E6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001-33



EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

DATA DA SESSÃO: 30/03/2022
HORÁRIO: 08h:00min
PREGOEIRO: ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
ADJUDICAÇÃO: 31/05/2022
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17/06/2022

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram, de um lado o Município de Barão de Betânia do Piauí - PI, e de outro lado a empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.697.721/0001-96, estabelecida à Rua Dr. Luiz Paixão, 401 - Milonga, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64.770-000, endereço eletrônico: alsdistribuidora@outlook.com.br, contato: (89) 3582-1505, por intermédio de sua Representante Legal a Sra. Lucineide De Sousa Carvalho, portadora da carteira de identidade nº 2.470.216 - SSP/PI e CPF nº 029.056.033-05, vencedora do lote V, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO, no qual tem por objeto: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, HIPERDIA, FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, acima qualificada, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o julgamento da Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 30/03/2022, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2022, devidamente homologado pela Autoridade Competente, no PROCESSO Nº 016/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da legislação vigente que disponha sobre a matéria, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, HIPERDIA, FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33

3.2 O preço unitário registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE V - PSICOTROPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AMITRIPTILINA 25mg	CMP	22000	0,15	R\$ 3.300,00
2	BIPERIDENO (AKINETON) 2mg	CMP	5000	0,34	R\$ 1.700,00
3	CARBAMAZEPINA 2% SUSP	FSC	600	14,00	R\$ 8.400,00
4	CARBAMAZEPINA 200mg	CMP	22000	0,24	R\$ 5.280,00
5	CARBAMAZEPINA 400mg	CMP	10000	0,55	R\$ 5.500,00
6	CARBONATO DE LITIO 300mg	CMP	8000	0,50	R\$ 4.000,00
7	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral	FSC	800	2,50	R\$ 2.000,00
8	CLONAZEPAM 2MG	CMP	15.000	0,10	R\$ 1.500,00
9	CLORPROMAZINA 100mg	CMP	6000	0,50	R\$ 3.000,00
10	CLORPROMAZINA 25mg	CMP	8000	0,30	R\$ 2.400,00
11	CLORPROMAZINA 40 mg/ml	FSC	80	7,00	R\$ 560,00
12	CLORPROMAZINA 5mg INJETÁVEL	CX	1400	2,06	R\$ 2.884,00
13	DIAZEPAM 10 MG INJ	AMP	2500	0,78	R\$ 1.950,00
14	DIAZEPAN 10mg (COMPRIMIDO)	CMP	22000	0,11	R\$ 2.420,00
15	DIAZEPAN 5mg (COMPRIMIDO)	CMP	10000	0,09	R\$ 900,00
16	FENITOINA 100mg (HIDANTAL)	CMP	10000	0,20	R\$ 2.000,00
17	FENITOINA 50 MG/ ML INJ	AMP	300	3,40	R\$ 1.020,00
18	FENOBARBITAL 100mg	CMP	4000	0,20	R\$ 800,00
19	FENOBARBITAL GOTAS 40 mg/ml	FSC	400	5,00	R\$ 2.000,00
20	FENOBARBITAL INJETAVEL 200 mg	CX	8	52,10	R\$ 416,80
21	FLUOXETINA 20 MG	CMP	4.000	0,16	R\$ 640,00
22	HALOPERIDOL 1mg	CMP	2500	0,20	R\$ 500,00
23	HALOPERIDOL 5mg	CMP	13000	0,30	R\$ 3.900,00
24	HALOPERIDOL DECANOATO 50 mg/ml INJETAVEL	AMP	70	13,38	R\$ 936,60
25	HALOPERIDOL GOTAS 2 mg/ml	FSC	20	4,00	R\$ 80,00
26	HALOPERIDOL INJETAVEL 5 MG	AMP	70	1,88	R\$ 131,60
27	LEVOTIROXINA SÓDICA (PURANT4) 25mcg	CMP	1500	0,25	R\$ 375,00
28	LEVOTIROXINA SÓDICA (PURANT4) 50mcg	CMP	1500	0,25	R\$ 375,00
29	LEVOTIROXINA SÓDICA(PURANT4)100mcg	CMP	12.000	0,20	R\$ 2.400,00
30	PROMETAZINA injetavel 25mg	AMP	1000	3,00	R\$ 3.000,00
31	PROPAFENONA 300 MG	CMP	1700	0,68	R\$ 1.156,00
32	RISPERIDONA 1mg	CMP	8000	0,20	R\$ 1.600,00
33	RISPERIDONA 2mg	CMP	10000	0,20	R\$ 2.000,00
34	RISPERIDONA 3mg	CMP	2000	0,25	R\$ 500,00
35	VALPROATO DE SÓDIO 500mg	CMP	3000	1,02	R\$ 3.060,00
36	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ML (XAROPE) 100ML	FSC	500	4,43	R\$ 2.215,00
Valor global do lote V é R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).					R\$ 74.900,00

Observações I:

- 1) A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentaria que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da ata de Registro;
- 2) Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2022/2023. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato;
- 3) As empresas Beneficiárias são detentoras da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- 4) Os serviços serão prestados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- 5) O órgão/ente fará a solicitação dos serviços/ bens conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- 6) O pedido de liberação deve ser dirigido ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP;
- 7) As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente;
- 8) A Ata de Registro de Preços do PE SRP Nº. 007/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo 016/2022;

O licitante vencedor do presente certame fica obrigado a fornecer os itens ofertados de acordo com as especificações em sua proposta de preços e preços ofertados;

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Diretor da CPL/Pregoeiro

Id:05D4EE0D4459D6C0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 013, de 24 de fevereiro de 2022, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 Processo Administrativo nº 016/2022, que objetiva a "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, HIPERDIA, FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI", Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.697.721/0001-96, com valor global apresentado para o lote V de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).

Betânia do Piauí-PI, 31 de maio de 2022.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Diretor da C.P.L

Id:05D4EE0D4459D6D8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022-PMBP
Processo Administrativo Nº 016/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela CPL, nos Autos do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022-PMBP, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022-PMBP, Processo Administrativo nº 016/2022, que tem por objeto a "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, HIPERDIA, FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI", que declarou vencedora do certame a licitante **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.697.721/0001-96, para o lote V, por ter apresentado menores preços para os lotes constantes no termo de referência e edital e apresentado todas as documentações exigidas no edital, e por ter sido este o critério de julgamento desta licitação.

Betânia do Piauí (PI), 02 de junho de 2022.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal